



LEI Nº 4.926, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga Lei nº 4.825, de 19 de setembro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 4.825, de 19 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 17 de março de 2021.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo